

30
anos



RELATÓRIO CPL/FUNASA/PRESI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

INTRODUÇÃO

O presente relatório versa sobre a realização do Pregão Eletrônico nº 2/2022, que tem como objeto a aquisição de Câmeras de Videoconferência, para transmissão de dados, voz e vídeo na Presidência e Superintendências Estaduais da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, com garantia de até 24 meses, conforme quantidade e exigências estipuladas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

A licitação foi realizada em grupo único contendo três itens, conforme descrição e valores estimados abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmeras de Videoconferência para transmissão de dados, voz e vídeo. (Sala de Grande Porte)	1	R\$ 17.396,91	R\$ 17.396,91
	2	Câmeras de Videoconferência para transmissão de dados, voz e vídeo. (Salas de Médio Porte)	32	R\$ 7.092,62	R\$ 226.963,84
	3	Câmeras de Videoconferência para transmissão de dados, voz e vídeo. (Webcam de Uso Individual)	397	R\$ 443,63	R\$ 176.121,11
Valor Total Estimativo da Contratação					R\$ 420.481,86

RESUMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Em 20 de setembro de 2021 foi publicada no BS 038 a Portaria nº 2737 (3230941), a qual designou a Equipe de Planejamento da Contratação.

O Documento de Formalização de Demanda (2724480) foi assinado em 21 de setembro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar (2751923), elaborado pela equipe de contratação, dentre outros assuntos, traz informações sobre a pesquisa de preços realizada pela a equipe de contratação, indicando que seguiu as orientações dispostas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Vale ressaltar que, inicialmente, o Edital do Pregão Eletrônico seria processado sob o Sistema de Registro de Preços, no entanto ao analisar a minuta de edital (3388397) e seus anexos à PFE, por meio da NOTA n. 00028/2021/PFE/FUN/PE/PFFUNASAPE/PGF/AGU (3447584), questionou o uso do SRP para essa aquisição, conforme transcrito abaixo:

9. No item 8 do Termo de Referência (SEI n.3011321), aponta-se que o SRP foi adotado com fundamento no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, ou seja, em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. No entanto, constato que essa justificativa conflita, aparentemente, com o fato de a quantidade de equipamentos já ter sido previamente estimada em 430 (quatrocentos e trinta) câmeras de videoconferência no item 2 do Termo de Referência (SEI n. 3011321). Sendo assim, recomenda-se seja melhor analisada e justificada a opção pelo processamento do pregão em Sistema de Registro de Preços.

11. Verifico, ainda, que o item 32 do Termo de Referência estabelece que a entrega dos equipamentos deverá ser feita, de um única vez, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da oficialização do pedido por parte da Contratante, que deverá ocorrer após assinatura do contrato (SEI n.3011321). Por mais essa razão, é importante justificar e demonstrar a opção por licitar pelo Sistema de Registro de Preços, já que a entrega não se dará de forma parcelada

12. Acaso descartado o enquadramento do caso em alguma das hipóteses que autorizam o processamento do pregão pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o procedimento deve ser revisado, a fim de serem trazidas aos autos as minutas corretas.

A área técnica, por sua, através de uma Retificação (3450592) nos autos, registrou a realização da supressão do SRP.

Dessa forma, foi enviado uma nova Minuta de Edital (3519559) e demais anexos à PFE, que, através do PARECER n. 00013/2022/PFE/FUN/PE/PFFUNASAPE/PGF/AGU (3566489), aprovou a minuta e demais artefatos, condicionando ao atendimento das recomendações formuladas no referido parecer, ressalvando o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica daquele órgão consultor.

Para fins de atendimento das recomendações jurídicas foi elaborado um novo TR (33581061) e através da NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/COINT/CGMTI/DEADM/PRESI (3584148) a área técnica demandante atendeu às recomendações jurídicas naquilo que lhe cabia, bem como a CPL através da NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/CPL - SEDE/CGLOG/DEADM/PRESI (33591723).

Assim, o aviso de licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2022 (3588015) foi devidamente publicado no DOU (3613731) e em jornal (3614086). Porém, no decorrer do prazo de 8 dias úteis para realização do certame, houve uma solicitação feita através de pedido de esclarecimento (3638573) pela licitante Microtécnica, para que este pregoeiro disponibilizasse no sistema Comprasnet o campo que prevê o benefício estipulado no Decreto 7.174/2010, citado no edital do pregão, oriundo do modelo de edital disponível no site da AGU.

Por essa razão, o pregão foi suspenso para inclusão desse benefício. No entanto, por tratar-se de licitação de itens agrupados em um único grupo, o sistema Comprasnet não aceitou a operação.

Na ocasião da suspensão do pregão a área técnica aproveitou a oportunidade para elaborar um novo TR (3637492), assim foi publicado o Edital do Pregão nº 2/2022 (3637518) cuja licitação ocorreu no dia 29/03/2022.

Na oportunidade ressaltar que houve alguns pedidos de esclarecimentos, todos devidamente respondidos, bem como um pedido de impugnação do edital (3657564), o qual foi negado provimento (3662780).

Assim transcorreu a licitação, tendo sido analisadas pela área técnica as propostas comerciais e documentação de habilitação técnica das empresas CROSSING, AGEM, LICITEC, UNIQUE, GRG, M CAVALCANTE e KONVERGENTE e RPTB, porém a única empresa que teve sua proposta aprovada, conforme Despacho 115/2022 COINT (3699117) foi a **GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.699.854/0001-69**, que ofertou o valor global negociado de R\$ 399.616,60 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Quanto à qualificação Fiscal/Trabalhista e Econômica-Financeira da **GRG**, a mesma foi devidamente analisada pela CPL estando a empresa com a documentação em situação regular.

Com relação aos índices relacionados à boa situação financeira da **GRG**, observa-se no quadro abaixo, que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente são superiores a 1, atendendo assim, o estabelecido no item 9.10.4 do Edital (*As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente:*):

Qualificação Fiscal/Trabalhista					Qualificação Econômica-Financeiro							
FGTS	Receita Federal/INSS	Receita Estadual	Receita Municipal	TST	LG	SG	LC	Falência e Concordata	CEIS (transparência)	CNJ	TCU	Validade da proposta
ok	ok	ok	ok	ok	4,49	4,63	4,93	ok	ok	ok	ok	Até 12/06/2022

Após **habilitação** da **GRG** foi aberto o prazo para intenção de recurso, ocasião esta que não houve manifestação de interesse por parte das licitantes. Assim o objeto foi **adjudicado** em favor da **GRG**.

Após a adjudicação do pregão foi juntado aos autos a **Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 2/2022** (3729567) e o **Termo de Adjudicação** (3723204).

VALOR LICITADO

No quadro abaixo apresentamos os valores dos itens licitados:

GRUPO	ITEM	Descrição do Item	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Câmeras de Videoconferência para transmissão de dados, voz e vídeo. (Sala de Grande Porte)	1	R\$ 10.580,00	R\$ 10.580,00
	2	Câmeras de Videoconferência para transmissão de dados, voz e vídeo. (Salas de Médio Porte)	32	R\$ 6.850,00	R\$ 219.200,00
	3	Câmeras de Videoconferência para transmissão de dados, voz e vídeo. (Webcam de Uso Individual)	397	R\$ 427,80	R\$ 169.836,60
Valor Total da Contratação					R\$ 399.616,60

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, ressalto que inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

Diante dos fatos apresentados este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.070 , de 3 de março de 2022, publicada no D.O.U de 15 de março de 2021 (3610377), encaminha os autos à CGLOG para conhecimento deste relatório, bem como sugere submeter à análise do Sr. Diretor do Departamento de Administração, com vistas ao **procedimento de homologação do Pregão Eletrônico nº 2/2022**, executado na UASG nº 255000.

RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR
Pregoeiro/CPL



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Rodrigues de Castro Junior, Pregoeiro(a)**, em 09/05/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3766932** e o código CRC **OFFBC955**.